



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Rua Dr. Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP: 64785-000
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Manutenção de estradas vicinais da zona rural: Execução de serviços periódicos para garantir melhores condições de tráfego.

Manutenção e conservação do patrimônio público: Ações contínuas para preservação e adequado funcionamento dos bens públicos.

Gestão de resíduos sólidos: Ampliação da frequência da coleta de resíduos, com o objetivo de evitar o acúmulo de lixo nas vias públicas.

5.1 OBRAS REALIZADAS (2025)

- Orla Municipal
- Construção de creche 1 (Serviço contínuo)
- Praça José Paulo
- Reforma e ampliação do Hospital municipal (Serviço contínuo)
- Calçamento e saneamento de vias públicas
- Iluminação pública e requalificação do canteiro central da avenida principal (Serviço contínuo)

6. RESULTADOS ESPERADOS

O Plano de Requalificação Urbana do município de Dirceu Arcoverde – PI representa um avanço estratégico no processo de desenvolvimento urbano e social, com foco na melhoria contínua da qualidade de vida da população. Por meio de um conjunto de ações integradas, buscando atender às demandas prioritárias de infraestrutura, mobilidade urbana, sustentabilidade ambiental e inclusão social, respeitando as características históricas, culturais e socioeconômicas do município.

As intervenções previstas incluem a revitalização de espaços públicos, a melhoria da infraestrutura viária, a requalificação de áreas urbanas e o fortalecimento de práticas sustentáveis, com o objetivo de proporcionar um ambiente mais seguro, acessível e adequado para todos os cidadãos. Visando reduzir desigualdades sociais, promovendo melhores condições de moradia, geração de emprego e ampliação de áreas de lazer com acessibilidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Rua Dr. Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP: 64785-000
CNPJ: 07.102.106/0001-45

7. AVALIAÇÃO

A avaliação deste plano no município de Dirceu Arcoverde – PI será realizada com base no escopo das metas propostas, bem como no cumprimento do cronograma estabelecido, considerando o detalhamento das ações e sua devida apresentação à Prefeitura Municipal.

8. BIBLIOGRAFIA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Dirceu Arcoverde*. IBGE, 2025. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi/dirceu-arcoverde.html>>. Acesso em: 18 dez. 2025.

MATTOS, Crisvaldo Miranda de; ANTONIAZZI, Maria Terezinha Hanel. *Gestão pública: o plano diretor e sua importância no processo de desenvolvimento sustentável municipal*. Revista Científica, 2016.

REZENDE, Denis Alcides; ULTRAMARI, Clovis. *Plano diretor e planejamento estratégico municipal: introdução teórico-conceitual*. Revista de Administração Pública, v. 41, n. 2, p. 255–271, 2007.

Id:0047F3761F4A8722

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURAO
PRAÇA DA MATRIZ, 135
06.553.911/0001-22 Exercício: 2025

DECRETO Nº 416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	15.000,00
--------------------------	------------------

Anulação

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
	12		01.031.0001.2001.0000	ENCARGOS LEGISLATIVOS	15.000,00
				MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	F.R.: 1500
				00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			120	Recursos Proprios do Município	
			001		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	00	SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS		
	26		04.122.0003.2012.0000	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-15.000,00
				PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1.500 00
				SENTENÇAS JUDICIAIS	
			3.1.90.91.00	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos Proprios do Município	
			120		
			001		

Anulação (-)	-15.000,00
---------------------	-------------------

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS MOURAO, 15 de dezembro de 2025

MARIA IRINELDA GOMES DE O. SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
217.677.693-34

Id:09FED9C0AE10870B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08



DECRETO Nº 061/2025

ELISEU MARTINS – PI, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2026, do Município de Eliseu Martins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, do Município de Eliseu Martins, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Eliseu Martins, 23 de Dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO GUIMARÃES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na próxima página)